"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY ,121-CENTRO
CGC 16.784.720/000L-25
37.290/000-F O R M I G A -MG.

LEI No. 2485 DE 10 DE AGOSTO DE 1995.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica suplementada no Orçamento vigente a dotação assim, classificada, no seguinte valor:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET. TURISMO DESENV.SOC.ECONOMICO
15814874008.....Apôio a Centros,Cons.e Assoc.Comunitarias
32.31.00.....Subvenções Sociais (329).....R$35.000,00

TOTAL.....R$35.000,00

Art. 2o.- Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1o., fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente a Rereserva de Contingência:

03.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA
03.01.....Reserva de Contingência (999)..R$35.000,00

TOTAL.....R$35.000,00

Art. 3o.- Esta Lei,entra em vigor,na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01.de julho.1995.

Art. 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 10 de agosto de 1995

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.